

LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL – LGV

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO, DOS PRINCÍPIOS FORMADORES E NORTEADORES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este regulamento cria e rege, de maneira ampla, a Liga Gaúcha de Voleibol – LGV, evento de caráter estadual, amador, realizado de março a novembro, e que visa difundir o voleibol no Estado do Rio Grande do Sul, permitindo às equipes um ambiente esportivo sadio e de integração, propício ao aprimoramento técnico coletivo e individual.

Art. 2º – A Liga Gaúcha de Voleibol – LGV é formada por uma Comissão Organizadora, pelas Ligas Regionais de Voleibol (ANEXO I) e por todas as equipes inscritas em cada uma das suas etapas competitivas.

Art. 3º – A Liga Gaúcha de Voleibol, dirigida por sua Comissão Organizadora, é composta por quatro Ligas Regionais de Voleibol, independentes e autônomas, formadas e definidas em face de aspectos geográficos e econômicos próprios, a saber: Liga Regional de Voleibol I – LRV I, composta pelas equipes pertencentes às regiões Noroeste, Norte e Centro; Liga Regional de Voleibol II – LRV II, composta pelas equipes pertencentes às regiões Serra e Metropolitana; Liga Regional de Voleibol III – LRV III, composta pelas equipes pertencentes às regiões Sul e Campanha; e Liga Regional de Voleibol IV – LRV IV, composta pelas equipes pertencentes à região Fronteira Oeste (ANEXO I).

Art. 4º – Os atletas, dirigentes e integrantes das equipes participantes deste evento, bem como os organizadores das etapas competitivas são conhecedores deste Regulamento e com ele concordam expressamente, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas às disposições que dele possa emanar.

CAPÍTULO II – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DISPUTA

Art. 5º – Confere-se às Ligas Regionais de Voleibol autonomia completa, financeira, de organização e planejamento.

§ 1º – Cada uma das Ligas Regionais de Voleibol é inteiramente responsável pelo bom andamento do evento, tendo a obrigação de manter informadas as equipes participantes da existência deste Regulamento.

§ 2º – Às Ligas Regionais de Voleibol incumbem:

I – A confecção de seus próprios regulamentos, de forma completamente independente, levando em consideração aspectos geográficos e econômicos próprios;

II – A constituição de Comissão Organizadora própria, com estatuto específico, onde serão elencadas suas atribuições, responsabilidades e competências;

III – A organização e realização das etapas competitivas (através da iniciativa das suas sedes), entre os meses de março e novembro;

IV – A confecção de regras próprias prevendo eventuais punições aplicáveis as suas equipes e atletas, bem como o seu conhecimento, processo e julgamento;

Art. 6º – As equipes participantes da Liga Gaúcha de Voleibol não estão vinculadas à região a qual pertencem, salvo para efeito de eventual ranqueamento ou classificação.

Art. 7º – Cada Liga Regional de Voleibol terá direito a 2 (duas) vagas, em cada naipe, na Final Estadual da Liga Gaúcha de Voleibol, que acontecerá na cidade de Santa Maria, na segunda quinzena do mês de novembro.

§ 1º – À Liga Regional que realizar um mínimo de 8 (oito) etapas competitivas durante a temporada será conferida uma vaga extra em cada naipe.

§ 2º – Não sendo preenchidas as vagas na Final Estadual por desinteresse das equipes classificadas, fica a Comissão Organizadora autorizada a convidar equipes à participação.

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º – Anualmente poderá ser realizada Reunião Geral, em data e sede a serem definidas, ocasião em que se reunirão os membros das Comissões Organizadoras das Ligas Regionais de Voleibol, a fim de discutir sobre todo e qualquer assunto que diga respeito à Liga Gaúcha de Voleibol – LGV.

Art. 9º – Salvo situações excepcionais, assim entendidas aquelas que demandem intervenção da Comissão Organizadora durante a temporada em curso, qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ocorrer após o término da temporada, através de apresentação, por escrito, por equipe interessada, de proposta modificativa, e desde que aprovada por maioria simples dos membros permanentes da Comissão Organizadora da Liga Gaúcha de Voleibol.

Art. 10º – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

LIGA GAÚCHA DE VOLEIBOL – LGV

LIGA REGIONAL DE VOLEIBOL I

REGULAMENTO

CAPÍTULO I – DA CONSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º – Este regulamento cria e rege, de maneira ampla, a Liga Regional de Voleibol I, formada por suas duas séries de disputa, *Especial (Liga A)* e *Divisão de Acesso (Liga B)*, por sua Comissão Organizadora e pelas equipes que às disputam, pertencentes às regiões Noroeste, Norte e Centro do Estado do Rio Grande do Sul (ANEXO I), vinculada à Liga Gaúcha de Voleibol – LGV, de caráter estadual e eminentemente amador, realizada de março a novembro, e que visa difundir o voleibol nessas regiões, permitindo às equipes um ambiente esportivo sadio e de integração, propício ao aprimoramento técnico coletivo e individual.

Art. 2º – Os atletas, dirigentes e integrantes das equipes participantes deste evento, bem como os organizadores das etapas competitivas, são conhecedores deste Regulamento e com ele concordam expressamente, submetendo-se, sem reserva alguma, a todas às disposições que dele possa emanar.

CAPÍTULO II – DA FORMA DE ORGANIZAÇÃO E DISPUTA DAS ETAPAS

Art. 3º – A Liga Regional de Voleibol I, na temporada de 2019, é dividida em duas séries de disputa: *Especial (Liga A)*, composta por 8 (oito) equipes em cada naipe: SRV Attiva – Santa Rosa, CEFA – Passo Fundo, Universidade Federal de Santa Maria, Avante Panambi, AABB Santa Maria/Vôlei União, AABB Ijuí, Vôlei Erechim e Vôlei Futuro – Cruz Alta, **no naipe masculino**; e AABB Horizontina, Vôlei Master Construtora Jobim Santa Maria, ASV Voleibol – Santa Rosa, SRV Attiva – Santa Rosa, Nutrivital Ibirubá, Universidade Federal de Santa Maria, AABB Cruz Alta/TJM e MAV Ijuí, **no naipe feminino**; e *Divisão de Acesso (Liga B)*, composta por todas as demais equipes integrantes das regiões que compõe a LRV I.

Art. 4º – A Liga Regional de Voleibol I acontecerá por meio de etapas competitivas, realizadas em cada uma das séries, entre os meses de março e novembro.

§ 1º – Confere-se às sedes das etapas autonomia financeira, de organização e planejamento, em tudo o que não contrariar as disposições deste Regulamento.

§ 2º – A organização da etapa é inteiramente responsável pelo bom andamento do evento, tendo a obrigação de manter informadas as equipes participantes da existência deste Regulamento, bem como de que se trata de etapa oficial da Liga Regional de Voleibol I.

Art. 5º – Até 8 (oito) etapas poderão ser realizadas na *Liga A* na temporada regular de 2019, no máximo uma em cada mês, de março a outubro, mais a Final Regional, que será realizada necessariamente na primeira quinzena de novembro.

§ **Único** – Na *Liga B*, na temporada regular de 2019, não haverá número mínimo ou máximo de etapas a serem disputadas.

TÍTULO I – DA SÉRIE ESPECIAL

Art. 6º – Quanto à *Serie Especial – Liga A* observar-se-ão as seguintes regras:

I – A taxa de inscrição, por etapa, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – As inscrições serão realizadas pelas 8 (oito) equipes qualificadas, mencionadas no **Art. 3º**, durante o Congresso Técnico, que será realizado em sede e data a serem definidas;

III – A presença da equipe no Congresso Técnico, através de seu representante, é obrigatória e intransferível, sendo condição para participação na temporada regular da LRV I no ano de 2019;

IV – Não confirmando a equipe a sua participação, por não atendimento do previsto no **inciso III deste artigo**, a próxima colocada no Ranking Geral da LRV I na temporada 2018 será convocada, e assim sucessivamente, até que haja o preenchimento da vaga;

V – Será concedida, em cada etapa, a seguinte pontuação, para fins de ranqueamento:

a) para cada vitória na fase classificatória e às vitórias na semifinal e final serão atribuídos 10 pontos;

b) para cada derrota na fase classificatória e às derrotas na semifinal e final serão atribuídos 5 pontos;

c) para cada vitória na repescagem serão atribuídos 5 pontos;

d) para cada derrota na repescagem serão atribuídos 2 pontos;

e) para o campeão da etapa serão concedidos 15 pontos extras; para o vice-campeão, 7 pontos extras;

f) derrota por WO não somará qualquer pontuação;

VI – Para fins de desempate, a definição do Ranking Geral levará em consideração os seguintes critérios:

1º) Número de etapas conquistadas;

2º) Número de segundos lugares conquistados;

3º) Número de terceiros lugares conquistados;

4º) Sorteio;

VII – As duas últimas equipes colocadas no ranking geral, após a realização da última etapa classificatória, disputarão a *Divisão de Acesso – Liga B* em 2020;

SECÃO I – DA FÓRMULA DE DISPUTA DAS ETAPAS

Art. 7º – Cada etapa da *Liga A* contará com a participação de 6 (seis) equipes em cada naipe.

§ 1º – A fórmula de disputa de cada etapa será a seguinte:

a) na fase classificatória serão formados dois grupos, A e B, definidos por sorteio, com 3 (três) equipes cada, jogando todos contra todos dentro de cada grupo, classificando-se diretamente às semifinais os dois primeiros colocados de cada grupo (SF1 e SF2);

b) em repescagem enfrentar-se-ão a 2ª colocada do Grupo A contra a 3ª colocada do Grupo B (SF3) e a 3ª colocada do Grupo A contra a 2ª colocada do Grupo B (SF4);

c) em semifinal haverá o seguinte cruzamento: SF1 X SF4 - F1 e SF2 X SF3 - F2

d) em final enfrentar-se-ão F1 X F2;

§ 2º – Na primeira fase – Classificatória, os jogos serão realizados em melhor de 2 sets vencedores de 21 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em *tiebreak* de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 1 (um) tempo técnico por set.

§ 3º – Nas fases eliminatórias – Repescagem, Semifinais e Final, os jogos serão realizados em melhor de 2 sets vencedores de 25 pontos; havendo necessidade de desempate, ele se dará em *tiebreak* de 15 pontos; será permitido à equipe a solicitação de 2 (dois) tempos técnicos por set.

§ 4º – Para fins de desempate, dentro das chaves de disputa, serão levados em consideração os seguintes critérios:

1º) Confronto direto, no caso de haver empate entre duas equipes;

2º) Saldo de sets (sets ganhos – sets perdidos);

3º) Saldo de pontos (pontos conquistados – pontos sofridos);

4º) Sorteio;

§ 5º – As partidas iniciarão às 08h30min, impreterivelmente.

§ 6º – O sorteio e o carnê de disputas de cada uma das etapas serão confeccionados pela Comissão Organizadora da LRV I por ocasião do Congresso Técnico.

§ 7º – Será concedida premiação (troféu e medalhas) às equipes campeã e vice-campeã, além da pontuação estabelecida no **Art. 6º, V deste Regulamento**, para fins de ranqueamento.

SECÃO II – DA FINAL REGIONAL

Art. 8º – As 6 (seis) equipes melhores classificadas no ranking geral, após a realização da última etapa classificatória, disputarão a Final Regional, que obedecerá ao seguinte sistema de disputa:

a) a equipe classificada em primeiro lugar no ranking geral enfrentará a sexta colocada; a segunda enfrentará a quinta; e a terceira enfrentará a quarta (1ª X 6ª - SF1, 2ª X 5ª - SF2 e 3ª X 4ª - SF3);

b) as três equipes vencedoras dos confrontos estarão classificadas para as semifinais;

c) as três equipes perdedoras enfrentar-se-ão em repescagem, na modalidade de triangular; a equipe vencedora estará classificada para a semifinal – SF4);

d) em semifinal haverá o seguinte cruzamento: SF1 X SF4 – F1; SF2 X SF3 – F2);

e) em final enfrentar-se-ão F1 X F2;

f) Os atletas destaques nas posições atacante, defensor e levantador, além do melhor atleta do evento, serão escolhidos por uma comissão, formada pela arbitragem da Final Regional;

g) As duas equipes finalistas estarão classificadas à Final Estadual da Liga Gaúcha de Voleibol.

§ **Único** – O triangular de repescagem será definido aplicando-se os seguintes critérios:

- a) vitória – 3 pontos; derrota por 2x1 – 1 ponto;
- b) em caso de duas equipes restarem empatadas, o critério de desempate será o confronto direto;
- c) restando empatadas as três equipes, os critérios de desempate serão, por ordem: saldo de sets (sets conquistados – sets sofridos); saldo de pontos (pontos conquistados – pontos sofridos); sorteio;

TÍTULO II – DA DIVISÃO DE ACESSO

Art. 9º – Quanto à *Divisão de Acesso – Liga B* observar-se-ão as seguintes regras:

I – A taxa de inscrição, por etapa, não poderá ultrapassar o valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);

II – As inscrições para cada etapa, limitada a participação a 6 (seis) equipes, obedecerão as seguintes regras:

a) A Comissão Organizadora declarará abertas as inscrições sempre 30 dias antes da sua realização;

b) As equipes interessadas deverão solicitar à Comissão Organizadora, através do cadastramento no software de gestão da LGV (www.ligagauchadevolei.com), a sua inscrição, declinando nome da equipe, cidade a qual pertence e nome do representante responsável;

c) A Comissão Organizadora informará a conta bancária para a realização do depósito da taxa de inscrição;

d) A equipe terá o prazo de 24h para efetivar o depósito da taxa de inscrição na conta indicada, a fim de garantir a vaga;

e) Não havendo o pagamento pela equipe dentro do prazo de 24h, a vaga será disponibilizada à equipe imediatamente seguinte na ordem de inscrição, e assim sucessivamente, até o preenchimento da vaga;

III – A etapa somente será considerada oficial para fins de ranqueamento se houver a inscrição (pagamento efetivo da taxa de inscrição) de, no mínimo, 4 (quatro) equipes;

IV – Será concedida, em cada etapa, a seguinte pontuação, para fins de ranqueamento:

- a) para cada vitória em eventual fase classificatória e às vitórias em eventuais semifinal e final serão atribuídos 10 pontos;
- b) para cada derrota em eventual fase classificatória e às derrotas em eventuais semifinal e final serão atribuídos 5 pontos;
- c) para cada vitória em eventual repescagem serão atribuídos 5 pontos;
- d) para cada derrota em eventual repescagem serão atribuídos 2 pontos;
- e) para o campeão da etapa serão concedidos 15 pontos extras; para o vice-campeão, 7 pontos extras;
- f) derrota por WO não somará qualquer pontuação;

V – O Ranking Geral será definido pela soma simples da pontuação obtida pelas equipes nas disputas das etapas. Como critério de desempate, será aplicada a regra do **Art. 6º, VI**, deste Regulamento;

VI – As duas primeiras colocadas no ranking geral, após a realização da última etapa classificatória, adquirirão o direito de disputar a *Liga A* em 2020;

VII – A fórmula de disputa de cada etapa será definida de acordo com o número de equipes participantes, e será confeccionada pela Comissão Organizadora da LRV I;

VIII – Será concedida premiação às equipes campeã e vice-campeã da etapa;

CAPÍTULO III – DAS EQUIPES E DOS ATLETAS

Art. 10º – O marco de oficialização da existência da equipe pertencente à *Liga A* perante a Liga Regional de Voleibol I é a confirmação da sua inscrição, por ocasião do Congresso Técnico.

§ Único – O marco de oficialização da existência da equipe pertencente à *Liga B* perante a Liga Regional de Voleibol I é o cadastramento no software de gestão da LGV, por ocasião da sua primeira participação em etapa válida.

Art. 11º – A ficha de inscrição da equipe, em ambas as séries, será cadastrada no software de gestão da LGV por ocasião da sua primeira participação em etapa oficial, e deverá apontar, além do nome completo do atleta, seu RG e data de nascimento, dados que estarão disponíveis à consulta por qualquer equipe participante da Liga Gaúcha de Voleibol.

§ 1º – As equipes poderão inscrever até 21 (vinte e um) atletas por temporada.

§ 2º – A ficha de inscrição poderá ser completada durante o curso da temporada, até o limite previsto no § 1º, sempre respeitado o máximo de 14 (quatorze) atletas relacionáveis por etapa.

§ 3º – Uma vez inscrito o atleta, independentemente de ter atuado efetivamente na etapa, não poderá ele jogar por qualquer outra equipe no curso da temporada, em qualquer uma das séries, ressalvada a hipótese prevista no § 4º.

§ 4º – Fica permitido ao atleta trocar uma única vez de equipe, dentro da mesma série ou de uma série para outra, caso em que ficará ele vinculado à nova equipe até o final da temporada regular e eventual Final Regional, não podendo mais retornar à equipe originária.

Art. 12º – Na *Liga A*, exclusivamente no naipe masculino, fica permitida a inscrição de até 2 (dois) atletas federados por equipe, sendo que apenas 1 (um) deles poderá atuar por etapa.

§ 1º – Os atletas nascidos após 01/01/2002, bem como os nascidos até 31/12/1982, mesmo com vínculo federativo e contrato ativo, estão liberados para jogar, em ambos os naites.

§ 2º – Para que o atleta federado possa jogar qualquer uma das finais (regional e estadual), deverá ele ter participado de, no mínimo, 3 (três) etapas competitivas da temporada regular por sua equipe.

CAPÍTULO IV – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DAS SEDES DAS ETAPAS

Art. 13º – São incumbências da sede da etapa:

I – A divulgação ampla da realização da etapa, através de folder/flyer promocional, que deverá ser encaminhado à Comissão Organizadora para fins de promoção;

II – Iniciar, pontualmente, a competição, zelando pelos horários estipulados;

III – Oferecer às equipes inscritas na etapa local adequado para a prática do voleibol;

IV – Fornecer material esportivo de padrão oficial à realização das partidas, a saber: rede de vôlei (10 m X 1 m), antenas (1,80 m) e, no mínimo, duas bolas, necessariamente da marca Penalty, modelo Pro 7.0;

V – Contratar a equipe de arbitragem, que deverá ser necessariamente composta por 3 (três) integrantes: árbitro principal, árbitro auxiliar e mesário;

VI – O custeio completo do evento;

VII – Zelar pelo bom andamento do evento, propiciando ambiente seguro à prática do voleibol e àqueles que forem assistir às partidas;

VIII – Providenciar, se necessário, socorro médico a qualquer dos presentes no evento, atletas ou expectadores;

IX – Franquear a entrada de expectadores independentemente do pagamento de ingresso;

X – Encaminhar à Comissão Organizadora da Liga Regional de Voleibol I, através do e-mail oficial – ligagauchadevoleibol@gmail.com, em no máximo 48h após o encerramento da etapa, as súmulas contendo os resultados oficiais das partidas, bem como o material promocional do evento, como fotos e vídeos registrados;

§ 1º – A organização da etapa deverá decidir acerca de sua eventual interrupção, em decorrência de caso fortuito ou força maior (eventos humanos ou da natureza alheios à vontade ou determinação da organização), caso em que a pontuação atribuída às equipes se dará conforme previsão dos **Arts. 6º, V e 9º, IV deste Regulamento**, consideradas as partidas disputadas até o momento da interrupção.

§ 2º – A partida eventualmente em andamento será declarada encerrada se não houver o retorno das condições de jogo após 30 minutos do fato que deu origem à paralisação, permanecendo o placar como está, sendo considerada vencedora a equipe que estiver na frente no momento da paralisação, atribuindo-lhe a pontuação conforme previsto no § 1º deste Artigo.

Art. 14º – São direitos das sedes das etapas:

I – Receber das equipes participantes o valor da inscrição, 30 (trinta) dias antes da sua realização;

II – Acertar patrocínios que lhe ajudem a custear as despesas do evento;

III – Explorar comercialmente as imagens e sons de todos os envolvidos (atletas, integrantes das comissões técnicas, torcedores, etc.);

IV – Explorar comercialmente a copa do ginásio, através da venda de refeições, lanches e bebidas;

TÍTULO I – DA ESCOLHA DAS SEDES DAS ETAPAS

Art. 15º – As sedes das etapas serão definidas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V – DAS RESPONSABILIDADES, ATRIBUIÇÕES, DIREITOS E DEVERES DAS EQUIPES PARTICIPANTES

Art. 16º – Às equipes participantes da etapa incumbe:

I – Apresentar-se pontualmente para a disputa da competição, no dia e hora estipulados no Regulamento da etapa;

II – Apresentar seus atletas devidamente uniformizados (fardamento numerado), com roupas e calçados apropriados à prática do voleibol;

III – Comportar-se de acordo com as regras da boa convivência - “fair play”, respeitando as decisões soberanas da Comissão Organizadora da etapa e submetendo-se às decisões da arbitragem durante a realização das partidas;

Art. 17º – São direitos das equipes inscritas na etapa:

I – Receber tratamento isonômico da Comissão Organizadora da etapa e da equipe de arbitragem;

II – Jogar em local adequado à prática do voleibol;

III – Receber a pontuação a que fizer jus, conforme previsão dos **Arts. 6º, VI e 9º, IV deste Regulamento**.

CAPÍTULO VI – DA ARBITRAGEM

Art. 18º – Os árbitros deverão comprovar participação em curso oficial de formação de árbitros de voleibol, vinculado a alguma das federações estaduais ou à CBV, realizado no máximo há dois anos, para estarem aptos a apitar uma etapa oficial da LRV I.

§ 1º – Fica dispensada a exigência prevista no “caput” quando o árbitro tiver atuado, comprovadamente, como convocado, em competição oficial de qualquer das federações estaduais de voleibol ou da CBV, em qualquer categoria, nos últimos dois anos.

§ 2º – Fica igualmente dispensada a exigência prevista no “caput” para os árbitros que atuaram na temporada 2018 da LGV em etapa oficial.

§ 3º – Os árbitros não poderão ser atletas ou dirigentes técnicos das equipes participantes da etapa em que estão atuando.

CAPÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 19º – Salvo situações excepcionais, assim entendidas aquelas que demandem intervenção da Comissão Organizadora durante a temporada em curso, qualquer alteração neste Regulamento somente poderá ocorrer após o encerramento da temporada regular de 2019 (após a realização da Final Estadual).

Art. 20º – Para fins de delimitação de responsabilidade e ciência das equipes participantes, serão criados no aplicativo Whatsapp dois grupos específicos, um para a *Liga A*, e outro para a *Liga B*. Ambos serão compostos pelos 9 (nove) integrantes da Comissão Organizadora e mais um representante de cada equipe participante, em ambos os naipes.

§ Único – Para fins de responsabilidade será considerada devidamente cientificada a equipe representada nos grupos oficiais do Whatsapp.

Art. 21º – No que diz respeito aos atletas transexuais, a Liga Regional de Voleibol I adota as diretrizes oficiais da FIVB – Federação Internacional de Voleibol e COI – Comitê Olímpico Internacional, condicionando sua participação ao preenchimento dos seguintes requisitos:

a) Comprovação do nível de testosterona, através de exame clínico, devidamente acompanhado por Laudo Médico, com prazo máximo de realização de 6 (seis) meses, que aponte nível abaixo de 10 nmol por litro de sangue, não sendo necessária a realização de cirurgia para a troca de sexo;

b) Documento de identificação;

Art. 22º – A Comissão Organizadora da LRV I, através da sua maioria simples, decidirá sobre todo e qualquer assunto ou situação que não esteja previsto neste Regulamento, não cabendo nenhum recurso desta decisão.

Art. 23º – Para fins de caracterização e definição do conceito de equipe, serão levados em consideração os seguintes princípios:

I – Nome, designação ou marca;

II – Cidade-sede;

III – Representantes;

IV – Grupo de atletas;

V – Reconhecimento coletivo;

VI – A extinção da entidade remanescente na temporada em curso, no caso de resilição entre o grupo de atletas e a entidade que representavam;

§ 1º – Consideram-se princípios caracterizadores do conceito de equipe aqueles de conhecimento comum, de senso geral e notório, através dos quais haja amplo reconhecimento da instituição.

§ 2º – A Comissão Organizadora da LRV I utilizará os princípios elencados no § 1º para reconhecer determinado grupo de atletas e representantes como equipe, no caso de haver dúvidas acerca da sua identidade.

§ 3º – Entendendo a Comissão que há a presença de, no mínimo, 3 (três) dos 6 (seis) princípios elencados, fica o grupo reconhecido como equipe.

Art. 24º – Aplicam-se a este Regulamento as disposições contidas no “Estatuto das Penalidades”.

ESTATUTO DAS PENALIDADES

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º – Este Estatuto rege as disposições que sancionam as equipes participantes da Liga Regional de Voleibol I, nas suas duas séries, *Especial e Divisão de Acesso*, em decorrência das suas faltas e omissões.

Art. 2º – As penalidades previstas neste Estatuto, a serem aplicadas às equipes participantes de qualquer das etapas da Liga Regional de Voleibol I, em qualquer das suas séries, em decorrência de suas faltas e omissões, será a perda de pontos no Ranking Geral (admitindo-se pontuação negativa), a exclusão da Liga Regional de Voleibol I para a temporada seguinte, ou o descenso.

CAPÍTULO II – DAS FALTAS E OMISSÕES

Art. 3º – Deixar a equipe sede de realizar a etapa da Liga Regional de Voleibol I a que está responsável, em virtude do Calendário de Competições:

Pena: Perda de 90 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

§ 1º – Não se aplica o disposto no “caput” deste artigo se até 60 (sessenta) dias antes da realização da etapa a equipe responsável comunicar à comissão organizadora a desistência da sua realização.

§ 2º – Igualmente não se aplica o previsto no “caput” deste artigo se a não realização da etapa decorrer de causa impeditiva alheia à vontade da organização (caso fortuito e/ou força maior).

§ 3º – Considera-se responsável pela realização da etapa a sede que já tiver confirmado oficialmente o evento com a Comissão Organizadora, através do seu representante.

Art. 4º – Inscrever a equipe atleta impedido de atuar, em virtude de disposição do Regulamento:

Pena: Perda de 90 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 5º – Não comparecer a equipe para a disputa de etapa da Liga Regional de Voleibol I na qual esteja validamente escalada, salvo caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovado no prazo de 24h após a realização da etapa:

Pena: Perda de 60 pontos no Ranking Geral da temporada em curso, e aplicação de multa no valor da taxa de inscrição. Enquanto não houver a quitação respectiva, a equipe estará impedida de participar de etapa regular da LRV I.

§ 1º – Havendo reiteração da falta prevista no “caput”, a pena será a sua exclusão da competição no ano em curso *(da equipe e dos atletas inscritos na sua ficha de inscrição, que não poderão atuar por qualquer outra equipe na temporada em curso)*, bem como o descenso à Liga B na próxima temporada.

§ 2º – Deixando a equipe de comparecer na Final Regional, sua pena será o descenso para a **Liga B** na próxima temporada.

Art. 6º – Comportar-se, por meio de qualquer de seus atletas, membro da comissão técnica ou terceiro que se identifique como torcedor da equipe, em qualquer das etapas da Liga Regional de Voleibol I, em quadra ou fora dela, em desacordo com as normas de boa convivência e respeito ao desporto:

Pena: Perda de 30 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 7º – Deixar a equipe sede, organizadora da etapa oficial, bem como as equipes participantes, de cumprir com qualquer das disposições previstas nos Arts. 13º e 16º do Regulamento da Liga Regional de Voleibol I:

Pena: Perda de 30 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 8º – Deixar a equipe sede, organizadora da etapa oficial, de cumprir com o disposto no Art. 18º do Regulamento da Liga Regional de Voleibol I:

Pena: Perda de 30 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

Art. 9º – Acusar, falsamente, equipe participante de qualquer das etapas da Liga Regional de Voleibol I do cometimento da infração prevista no Art. 4º deste Estatuto, dando causa à abertura de processo disciplinar por parte da Comissão Organizadora:

Pena: Perda de 90 pontos no Ranking Geral da temporada em curso.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO E JULGAMENTO

Art. 10º – Caberá à Comissão Organizadora da Liga Regional de Voleibol I o processo e julgamento das faltas previstas neste Estatuto.

Art. 11º – Quanto às infrações previstas nos Arts. 6º, 7º e 8º, somente por iniciativa de equipe participante da etapa da Liga Regional de Voleibol I onde ocorreu o fato a ser apurado é que se dará início a processo e julgamento da eventual falta ou omissão praticada.

§ Único – Quanto às infrações previstas nos Arts. 3º, 4º, 5º e 9º a Comissão Organizadora agirá de ofício, tão logo tenha ciência dos fatos, dando início a processo e julgamento para apuração da falta eventualmente praticada.

Art. 12º – Em se tratando do procedimento previsto no “caput” do Art. 11º deste Estatuto, a equipe reclamante deverá apresentar à Comissão Organizadora competente, por escrito, até as 23h59min do dia seguinte à realização da etapa, a sua inconformidade, apontando os fatos que embasam seu pedido, bem como juntando eventuais provas.

Art. 13º – A equipe apontada como faltosa será informada pela Comissão Organizadora da inconformidade apresentada, tendo, a partir daí, até as 23h59min do dia seguinte para apresentar a sua defesa, por escrito.

Art. 14º – Manifestações intempestivas não serão conhecidas.

Art. 15º – A Comissão Organizadora, através do voto da maioria simples dos seus membros, excluídos eventuais representantes das equipes envolvidas (reclamante e reclamada), proferirá decisão, comunicando às equipes.

Art. 16º – Da decisão da Comissão Organizadora não caberá qualquer recurso.

Art. 17º – Aplicar-se-á às faltas e omissões praticadas durante a Final Estadual as normas previstas neste Estatuto.

§ Único – A competência para processo e julgamento das faltas e omissões previstas no “caput” será da Comissão Organizadora da Liga Gaúcha de Voleibol.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º – No caso de aplicação da penalidade prevista no Art. 4º deste Estatuto, a equipe infratora perderá, também, todos os pontos eventualmente conquistados durante a realização da etapa, que serão repassados/transferidos às equipes diretamente prejudicadas (aquelas que tenham enfrentado na etapa a equipe faltosa).

ANEXO I

Ligas Regionais de Voleibol:

LRV I

Cidades abrangidas pelas regiões Noroeste, Norte e Centro: Cerro Largo, Santo Cristo, Porto Xavier, Santa Rosa, São Paulo das Missões, Campina das Missões, Cândido Godói, Roque Gonzales, Caibaté, Mato Queimado, São Miguel das Missões, Giruá, São Luiz Gonzaga, Três de Maio, Crissiumal, Horizontina, Ijuí, Panambi, Palmeira das Missões, Três Passos, Tenente Portela, Coronel Bicaco, Santo Augusto, Nonoai, Ronda Alta, Cruz Alta, Santo Ângelo, Ibirubá, Frederico Westphalen, Getúlio Vargas, Sarandi, Tapera, Não-Me-Toque, Espumoso, Selbach, Carazinho, Passo Fundo, Getúlio Vargas, Erechim, Gaurama, São Pedro do Sul, São Vicente do Sul, Mata, Silveira Martins, Agudo, Candelária, Paraíso do Sul, Santa Maria, Santiago, Nova Esperança do Sul, Arroio do Tigre, Sobradinho, Salto do Jacuí, Júlio de Castilhos, Restinga Seca;

LRV II

Cidades abrangidas pelas regiões Serra e Metropolitana: Sananduva, São José do Ouro, Tapejara, Casca, Vila Maria, Paraí, Serafina Correa, Marau, Nova Prata, Veranópolis, Gramado, Canela, São Francisco de Paula, Garibaldi, Carlos Barbosa, Caxias do Sul, Bento Gonçalves, Nova Petrópolis, Feliz, Bom Princípio, São Sebastião do Cai, Estância Velha, Ivoti, Dois Irmãos, Montenegro, Farroupilha, Soledade, Lagoa Vermelha, Bom Jesus, São José dos Ausentes, Cambará do Sul, Vacaria, Novo Hamburgo, São Leopoldo, Campo Bom, Sapiranga, Taquara, Parobé, Nova Hartz, Igrejinha, Três Coroas, Esteio, Sapucaia do Sul, Porto Alegre, Canoas, Guaíba, Viamão, Alvorada, Gravataí, Cachoeirinha, Santa Cruz do Sul, Venâncio Aires, Roca Sales, Eldorado do Sul, Cachoeira do Sul, Rio Pardo, Pantano Grande, Arroio dos Ratos, Butiá, Lajeado, Estrela, Arroio do Meio, Teutônia, Charqueadas, Triunfo, Taquari, Tramandaí, Capão da Canoa, Torres, Balneário Pinhal, Imbé, Palmares do Sul, Barra do Ribeiro, Capivari, Santo Antônio da Patrulha, Osório;

LRV III

Cidades abrangidas pelas regiões Sul e Campanha: Bagé, Lavras do Sul, Pinheiro Machado, Pedro Osório, Pelotas, Rio Grande, São Lourenço do Sul, Hulha Negra, Caçapava do Sul, Canguçu, Encruzilhada do Sul, Amaral Ferrador, Tapes, Camaquã, Arroio Grande, Herval, Jaguarão, Santa Vitória do Palmar, Dom Pedrito, São Gabriel, São Sepé;

LRV IV

Cidades abrangidas pela região Fronteira Oeste: São Borja, Itaqui, Uruguaiana, Alegrete, Rosário do Sul, Manoel Viana, Cacequi, São Francisco de Assis, Quaraí, Santana do Livramento, Rivera, Barra do Quaraí;